



442

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 436/2015
PROCESSO 12657/2014 TP 01/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Av. Dona Maria Alves, n.º 865, bairro Centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28.

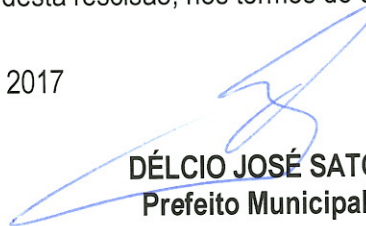
Por este Ato Administrativo, e tendo em vista que as obrigações contratuais assumidas pela contratada **JC ALVES CONSTRUÇÕES ME** foram descumpridas, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega e do suposto percebimento de medições desprovido da correspondente execução de serviços, enseja à rescisão unilateral do contrato, de modo a extinguir o vínculo com a empresa contratada.

Resolve:

Art.1º. Rescindir unilateralmente o Contrato n.º. 276/2013 celebrado com a empresa **JC ALVES CONSTRUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.019.972/0001-14, oriundo da Tomada de Preços 01/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para implantação de sistema de esgoto e construção de fossas sépticas na Comunidade da Barra Seca.

Art.2º. A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente e o juízo da Comarca de Ubatuba terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato e desta rescisão, nos termos do artigo 79, I da Lei n.º 8.666/93.

Ubatuba, 26 de outubro de 2017



DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

Karen Tanielly Couto Portela

Diretora Depto. Contratos e Convênios



LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES

RG. 30.602.322-2



ANDRESSA SANTOS DA CRUZ

RG 40.388.112-2

